



GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE SANÇÃO 01/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, V, da Lei Orgânica do Município e, considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

**RESOLVE:**

- I – **SANCIONAR** o Projeto de Lei 01/2017 de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem valores inferiores ao novo salário-mínimo e dá outras providências;
- II – **PROMULGAR** a Lei Municipal tombada sob o nº **369**, de **30 de janeiro de 2017**.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Santa Filomena/PE, 30 de janeiro de 2017.

**CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS**  
**PREFEITO**



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL 369/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem valores inferiores ao novo salário-mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Filomena, cujos vencimentos estejam abaixo do novo salário-mínimo fixado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - O valor da nova remuneração a ser fixada, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

**Parágrafo único** – Caso o Congresso Nacional altere o valor do salário-mínimo, será utilizado como parâmetro o novo valor fixado.

**Art. 3º** – Os valores fixados para o salário-mínimo serão os mesmos fixados pela lei em vigor.

**Art. 4º** – O reajuste de que trata a presente Lei será extensivo apenas aos servidores que têm sua remuneração fixada com base no salário-mínimo nacional.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do corrente exercício.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

CLEOMATSON C. VASCONCELOS

Prefeito Municipal

**CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS**

**Prefeito**

**Santa Filomena/PE**

---

Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena/PE

CEP 56.210-000 – Tel.: (87)3874-7156

CNPJ/MF 01.613.732/0001-10